



**LEI MUNICIPAL Nº 829/2022
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais a Alterar Lei Municipal nº. 823 de 03 de Outubro de 2022 e dá Outras Providências.

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº. 823 de 03 de outubro de 2022 passa ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, autorizado Abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 476.296,79** (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais, setenta e nove centavos) para transferência de verba ao **Instituto Restauração com Amor e Arte - RESTAURART** conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
0210 08244 0024 0.030 – Subvenção ao Instituto Restauração com Amor e Arte - RESTAURART	
335043 – Subvenções Sociais (Destinação de Recurso 129 – Fonte EPIAS)	476.296,79
Total de Crédito Especial	476.296,79

Art. 2º O Art. 3º da Lei Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Poderá o Poder Executivo suplementar até o limite de **10%** (dez Por cento) do valor previsto no Art. 1º desta Lei se necessário.

Parágrafo único. Fica adicionado as ações prevista no art. 1º desta lei ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2022-2025 nos programas abaixo especificado conforme Lei Municipal nº 788 de 19 de novembro de 2021:

Programa:	0024 – Assistência Social Comunitária
Ação:	0.030 – Subvenção ao Instituto Restauração com Amor e Arte - RESTAURART



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Descrição/Exercício	2022	2023	2024	2025
Meta Financeira	476.296,79	0,00	0,00	0,00
Meta Física	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Resultado da Ação	Assistência Geral a População			

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, 30 de novembro de 2022.

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito de São João do Manhuaçu